LEI Nº 5976, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Cria cargos na estrutura do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

I - 11 (onze) cargos de Procurador de Justiça;
II - 25 (vinte e cinco) cargos de Promotor de Justiça;
III - 11 (onze) cargos de Analista do Ministério Público;
IV - 95 (noventa e cinco) cargos de Técnico do Ministério Público;
V - 25 (vinte e cinco) cargos de Assessoramento à Promotoria, símbolo CCA;
VI - 11 (onze) cargos de Assessoramento à Procuradoria, símbolo CCP.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2011

SÉRGIO CABRAL